



C M E
Conselho Municipal da Educação
Criado pela Lei Municipal nº 2862,
de 30 de setembro de 1997
Limeira - SP



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LIMEIRA DELIBERAÇÃO CME Nº 01, de 24 de agosto de 2016.

Dispõe sobre a reestruturação e melhoria do atendimento na Educação de Jovens e Adultos- anos iniciais do Ensino Fundamental- modificando a organização e o funcionamento do curso ofertado nesta modalidade na Rede Municipal de Ensino de Limeira.

O Conselho Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº. 2.862, de 30 de setembro de 1997, e suas alterações.

Considerando artigo 37 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Câmara da Educação Básica que versam sobre a Educação de Jovens e Adultos: CNE/CEB 3/2010; CNE/CEB 4/2010; CNE/CEB 7/2010;

Considerando as necessidades de atendimento, preferencialmente, ao aluno trabalhador, que, por motivos diversos não possui meios ou oportunidades de desenvolver estudos com frequência obrigatória;

Considerando que o Município de Limeira tem estrutura legal e administrativa capaz de implementar, com eficácia, estas ações.

DELIBERA:

Art. 1º Instituir, através da Indicação CME nº. 01/2016, aprovada em 24 de agosto de 2016, a reestruturação e melhoria do atendimento na Educação de Jovens e Adultos- anos iniciais - modificando a organização e o funcionamento do curso ofertado nesta modalidade na Rede Municipal de Ensino de Limeira/SP.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 01/2011 de 22 de setembro de 2011.



C M E

Conselho Municipal da Educação

Criado pela Lei Municipal nº 2862,
de 30 de setembro de 1997

Limeira - SP



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO aprova presente Deliberação.

Sala da Sede dos Conselhos, em Limeira- SP, 24 de agosto de 2016.

Isabel Cristina Rossi Mattos

Presidente do CME

HOMOLOGADA PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO EM 06/10/2016

Limeira, 06 de outubro de 2016.

Adriana Ijano Motta

Secretária Municipal de Educação



C M E
Conselho Municipal da Educação
Criado pela Lei Municipal nº 2862,
de 30 de setembro de 1997
Limeira - SP



INDICAÇÃO CME Nº 01/2016

Aprovada em 24/08/2016

Dispõe sobre a reestruturação e melhoria do atendimento na Educação de Jovens e Adultos- anos iniciais do Ensino Fundamental-modificando a organização e o funcionamento do curso ofertado nesta modalidade na Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º - A Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Limeira oferecerá atendimento individualizado a seus alunos sendo estruturado com o objetivo de atender, preferencialmente, o aluno, que, por motivos diversos, não possui meios ou oportunidades de desenvolver estudos regulares referentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental que ainda não cursou.

Art. 2º - A Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Limeira desenvolverá suas atividades de atendimento aos alunos na modalidade presencial, com frequência flexível, observados o início e o término do ano letivo, de acordo com o calendário escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - O curso de Educação de Jovens e Adultos referente aos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Limeira terá organização curricular abrangente de modo a contemplar todas as disciplinas que integram a Base Nacional Comum do Currículo.

Art. 4º Os conteúdos deverão ser desenvolvidos com metodologias e estratégias de ensino adequadas às características dos estudantes, seus interesses, necessidades e condições de vida e de trabalho, mediante atendimento individualizado ao aluno e oferta de trabalhos coletivos e aulas em grupo.

Art. 5º - A Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Limeira efetuará matrícula em qualquer época do ano, desde que, comprovada no momento da matrícula, a idade mínima de 15 anos completos.

Art. 6º - As avaliações periódicas do aprendizado de cada aluno, que dependerá, exclusivamente, da capacidade e do ritmo de aprendizagem do mesmo, bem como, de sua disponibilidade de tempo para estudar, de seu interesse, de suas necessidades e dos resultados alcançados serão exigência para viabilizar a expedição de respectivo histórico de conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 7º - A Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Limeira utilizará materiais didático-pedagógicos constantes do Programa Nacional do Livro



C M E
Conselho Municipal da Educação
Criado pela Lei Municipal nº 2862,
de 30 de setembro de 1997
Limeira - SP



Didático para a Educação de Jovens e Adultos - PNLD-EJA, e ou materiais específicos, a serem elaborados e disponibilizados pelos docentes e pela Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Para a concretização dos objetivos do atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, os docentes devem atender aos seguintes critérios:

I- Comprometimento com a aprendizagem do aluno, demonstrado mediante:

- a) clima de acolhimento, equidade, confiança, solidariedade e respeito que caracterizam seu relacionamento com os alunos;
- b) alta expectativa quanto ao desenvolvimento cognitivo e à aprendizagem de todos os alunos;
- c) preocupação em avaliar e monitorar o processo de compreensão e apropriação dos conteúdos pelos alunos;
- d) diversidade de estratégias utilizadas para promover o desenvolvimento dos alunos;

II- Responsabilidade profissional explicitada pela:

- a) reflexão sistemática que faz de sua prática docente;
- b) forma como constrói suas relações com seus pares docentes e com os gestores da escola;
- c) participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional;

III - Atributos pessoais sinalizados pelos índices de pontualidade, assiduidade, dedicação, envolvimento e participação nas atividades escolares.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a garantia dos direitos dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Limeira, efetivos, lotados na Escola Municipal de Ensino Supletivo "Dr. Fernando Antônio Pinto", sem alteração da jornada e demais benefícios do cargo, até a aposentadoria ou remoção voluntária.

Art. 10º - Para o desenvolvimento dos cursos de Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar assistência administrativa, técnica e pedagógica ao desenvolvimento desta modalidade de ensino em sua rede, respeitadas suas peculiaridades e publicar Resolução específica.



C M E
Conselho Municipal da Educação
Criado pela Lei Municipal nº 2862,
de 30 de setembro de 1997
Limeira - SP



Art. 11- Esta indicação entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Indicação CME nº 01/2011 de 22 de setembro de 2011.

Conclusão da Comissão de Ensino Fundamental

A comissão de Ensino Fundamental responsável por estudar a legislação nacional, estadual e municipal referente à Educação de Jovens e Adultos (EJA)-anos iniciais do Ensino Fundamental e apresentar proposta de reestruturação e melhoria no atendimento desta modalidade na Rede Municipal de Ensino de Limeira/SP, acompanha o voto da Relatora. Diante do exposto, propõe ao Plenário a aprovação da presente Indicação.

Limeira, 24 de agosto de 2016.

Lúcia Helena Ribeiro Cardoso-Presidente da Comissão
Sandra Aparecida Souza-relatora
Isabel Cristina Rossi Matos-membro
Márcio de Souza- membro
Miriam Teresa de Souza- membro
Sandra Cristiana Formigari- membro
Evanilde Aparecida da Cruz Maduro Albers- membro
Erika Milena Crippa- membro